

DOU
Diário Oficial da União
22.nov.23



DESPACHOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DESPACHO SG Nº 1.526/2023

Processo Administrativo nº 08700.002290/2019-69 (Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.010324/2012-12)
Representante: Cade ex officio.

Representadas: Alpha Corporation Co. Ltd.; Huf Hülsbeck & Fürst GmbH & Co. KG; Huf do Brasil Ltda.; Magna International Inc.; Magna Closures do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda.; Valeo S.A.; Valeo Sistemas Automotivos Ltda.; e Valeo Sistemas Automotivos Ltda. - Divisão de Sistemas de Segurança; Agnaldo Cervone; Alberto Kreigne; Daniel Vassy; Eduardo Gama; Elsa Bresson; Eric de Truchis; Flavie Artieres; Gerard Woerhrel; Halle Heinzjürgen; Hirohisa Endo; Jean-Christophe Sandre; Jun Sasaki; Kazunori Shimizu; Kenji Suzuki; Manoel Feitosa Alencar Jr.; Marcos Celidonio Filho; Masaaki Yamamoto; Mayumi Sakata; Philippe Bayeux; Rodolphe Mamez; Roge Souza; Rogerio Sanches; Shinichi Takashige; Tomonori Koga; Tooru Nakamura; Vincent Persiani; Virginie Cammas e Yasuyuki Tagami.

Advogados: Ana Cristina Gomes, Diego Herrera Alves de Moraes, Eduardo Molan Gaban, Eric Hadmann Jasper, Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Kaira Regiani Solla, Luísa Pereira Mondeck, Marcel Medon Santos, Marcelo Procópio Calliari, Maria Eugênia Costa de Souza, Natan Maximiano Munhoz, Ricardo Lara Gaillard e outros.

Com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões da Nota Técnica nº 79/2023/CGAA7/SGA2/SG/CADE (SEI 1310224) à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica e com base nos art. 13, inciso VI, alíneas seguintes e art. 72 da Lei nº 12.529, de 2011, decido: (a) pela extinção do processo em relação ao Representado Eduardo de Magalhães Gama Neto, em razão de seu falecimento; (b) pela decretação da revelia dos Representados Alpha Corporation Co. Ltd.; Daniel Vassy; Elsa Bresson; Gerard Woerhrel; Hirohisa Endo; Jean-Christophe Sandre; Jun Sasaki; Kazunori Shimizu; Kenji Suzuki; Masaaki Yamamoto; Rodolphe Mamez; Shinichi Takashige; Tomonori Koga; Tooru Nakamura; Virginie Cammas; e Yasuyuki Tagami, já que, devidamente notificados quanto à instauração do presente Processo Administrativo, deixaram de apresentar defesa nos autos, nos termos do art. 71 da Lei nº 12.529/2011, correndo contra eles os demais prazos, sem prejuízo de poderem intervir em qualquer fase do processo, sem direito à repetição de qualquer ato já praticado; (c) pelo indeferimento das preliminares alegadas pelos Representados por falta de amparo legal; e (d) pelo deferimento da produção de prova documental até o encerramento da instrução, para todos os Representados. Ao Protocolo. Publique-se.

DESPACHO SG Nº 1.538/2023

Processo Administrativo nº 08700.002938/2017-35 (Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.002939/2017-80)

Representante: Cade ex officio.

Representadas: Autoliv Asp. Inc.; Autoliv B.V. & Co, K.G.; Autoliv France Snc.; Autoliv Inc.; Autoliv Japan Ltda.; Joyson Safety Systems Brasil Ltda (atual denominação da Takata Brasil); Takata Corporation; Tokai Rika Co; Toyoda Gosei Co. Ltda.; Zf Automotive Brasil Ltda.; Burkhard Karczewski; Christoph Schmitt; Christophe Jean-Pierre Riviere; Franz Xaver Weib; Georg Rauch; Hitoshi Hirano; Horst Zang; Jens Rolf Eisfeld; Joachim Albert Aigner; Jochen Landenberger; Junto Shirai; Jürgen Leopold Krebs; Kadri Engin Aygün; Kengo Tanaka; Laurenz Fauser; Lutz Förster; Makoto Hasegawa; Manabu Nakayama; Manfred Hundt; Masahide Geshi; Mathias Bahnmüller; Oliver Lachnit; Stefan Wolfgang Karl Seidnitz; Takayoshi Matsunaga; Thomas David; Thomas Herzinger; Todd Morris Durrant; Toru Oiwa; e Veit Holthus.

Advogados: Adriana Franco Giannini; Alberto Afonso Monteiro; Aluizio Napoleão; André Macedo de Oliveira; Barbara Rosenberg; Camilla Paoletti; Carolina Gattolin de Paula; Clarissa y Amoedo de Velloso Passarinho; Cláudio Coelho de Souza; Daniel Costa Rebello; Fábio Amaral Figueira; Fernanda Lins Nemer; Francisco Ribeiro Todorov; Gabriela Marcondes Laboissière; Gabriela Reis Paiva Monteiro; Giovanni Trindade Castanheira Menicucci; Henrique Araújo de Carvalho; Isabela Braga Pompilio; Isabela de Oliveira Pannunzio; João Marcelo Da Costa e Silva Liaaa; José Alexandre Buai Neto; José macio Ferraz de Almeida Prado Pihlo; José Rubens Battazza Lasbez; Julia França De Andrade; Leonardo Maniglia Duarte; Leonardo Peres da Rocha e Silva; Leopoldo Ubiratan Carreiro; Livia Caldas Brito; Livia Cristina Lavandeira Gândara De Carvalho; Lorena Leite Nisiyama; Lucas Santos de Sousa; Luis Bernardo Coelho Cascão; Mano Glauco Pati Neto; Marcel Medon Santos; Marcelo Procópio Calliari; Marco Aurélio Martins Barbosa; Marcos Exposto; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Maria Amélia Colaço Alves Araújo; Maria Carolina Feitosa de Albuquerque Tarelho; Mariana de Azevedo Castro Cesar; Mariana Villela Corrêa; Mayara Barros de Oliveira Christo; Natan Maximiano; Nayara Mendonça Silva e Souza; Patricia Bandouk Carvalho; Pedro Sérgio Costa Zanotta; Rodrigo Orlandini; Sarah Roriz de Freitas; Tatiana Lins Cruz; Vicente Coelho Araújo; Vítor Luis Pereira Jorge; Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda; e outros.

Com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões da Nota Técnica nº 80/2023/CGAA7/SGA2/SG/CADE (SEI 1311235) à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica e com base nos art. 13, inciso VI, alíneas seguintes e art. 72 da Lei nº 12.529, de 2011, decido: (a) pela decretação da revelia dos Representados Christoph Schmitt, Horst Zang, Lutz Förster, Manfred Hundt, Mathias Bahnmüller e Thomas Herzinger, nos termos do art. 71 da Lei nº 12.529/2011, já que, devidamente notificados quanto à instauração do presente Processo Administrativo, deixaram de apresentar defesa nos autos, correndo contra eles os demais prazos, sem prejuízo de poderem intervir em qualquer fase do processo, sem direito à repetição de qualquer ato já praticado; (b) pelo indeferimento das preliminares alegadas pelos Representados por falta de amparo legal, nos termos acima referidos; (c) pelo deferimento da produção de prova documental até o encerramento da instrução, para todos os Representados; e (d) pela notificação da Representada Tokai Rika para que, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, indique os documentos mencionados no item III (iv). Ao Protocolo. Publique-se.

FERNANDA GARCIA MACHADO
Superintendente-Geral
Substituta

DESPACHOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DESPACHO SG Nº 1.540/2023

Ato de Concentração nº 08700.007826/2023-19. Requerentes: Elétron Power Geração e Comercializadora de Energia S.A. e Riacho Energias Renováveis Ltda. Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.541/2023

Ato de Concentração nº 08700.007822/2023-31. Requerentes: Banco BTG Pactual S.A., ContaAzul International Holdings Corporation e ContaAzul Software Ltda. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Jéssica Gusman e Clara Lim. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.542/2023

Ato de Concentração nº 08700.007669/2023-41. Requerentes: QatarEnergy LNG Investments e PetroChina Investment (Hong Kong) Limited. Advogados: Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.543/2023

Ato de Concentração nº 08700.007668/2023-05. Requerentes: QatarEnergy LNG Investments e PetroChina Investment (Hong Kong) Limited. Advogados: Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.284, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006841/2022-30. Interessados: Companhia Hidroelétrica São Patrício - Chespa, CNPJ nº 01.377.555/0001-10, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2023 da Companhia Hidroelétrica São Patrício - Chespa, a vigorar a partir de 22 de novembro de 2023, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.285, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006848/2022-51. Interessados: DME Distribuição S.A. - DMED, CNPJ nº 23.664.303/0001-04, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2023 da DME Distribuição S.A. - DMED, a vigorar a partir de 22 de novembro de 2023, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 4.381, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.005748/2017-41, 48500.001832/2018-76, 48500.000803/2022-73, 48500.000804/2022-18, 48500.000837/2022-68, 48500.000847/2022-01, 48500.000845/2022-12, 48500.000842/2022-71, 48500.000848/2022-48, 48500.000846/2022-59, 48500.000892/2022-58, decide (i) indeferir os pedidos da Delio Bernardino Holding S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.526.559/0001-46 e a Nena Bernardino Holding S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.044.031/0001-30 de alteração do cronograma de implantação das Centrais Geradoras Fotovoltaicas Delio Bernardino, e Delio Bernardino VIII, localizadas no município de Janaúba, no estado de Minas Gerais; e (ii) indeferir os pedidos de alteração de características técnicas das UFV Delio Bernardino e Delio Bernardino VIII, e por consequência disso, os pedidos de emissão das outorgas de autorização das Centrais Geradoras Fotovoltaicas que seriam objeto da divisão destas usinas.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 4.513, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001560/2023-71, decide: (i) aprovar a minuta do Edital do Leilão nº 1/2024-ANEEL, incluindo o objeto, as Receitas Anuais Permitidas - RAPs e os Anexos Técnicos, correspondentes a 15 (quinze) lotes de empreendimentos de transmissão de energia elétrica, com sessão pública em 28 de março de 2024, na sede da B3 S.A., nos termos do Aviso de Licitação, a ser publicado em até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Leilão, visando contratar concessões para a prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica nos seguintes estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins; (ii) encaminhar a minuta do Edital do Leilão nº 1/2024 e seus anexos para apreciação do Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 81/2018; e (iii) determinar que as concessionárias titulares das instalações nas quais os empreendimentos de transmissão licitados serão conectados efetivamente agendem e autorizem, desde logo e até 15/03/2024, a visita dos interessados, no menor prazo possível.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 4.496, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Processos nºs 48500.000185/2021-81, 48500.000186/2021-25, 48500.000187/2021-70, 48500.000188/2021-14, 48500.000189/2021-69, 48500.000190/2021-93 e 48500.000191/2021-38. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda., CNPJ nº 21.280.311/0001-21.

Decisão: Indeferir os pedidos da Interessada de autorização para implantação e exploração das UFVs Solaris 77 a 83. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente
Adjunta

DESPACHO Nº 4.497, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.005651/2023-86. Interessadas: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ/MF nº 09.095.183/0001-40; Companhia Energética de Pernambuco, CNPJ/MF nº 10.835.932/0001-08; Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., CNPJ/MF nº 25.086.034/0001-71; Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba, CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94; Celesc Distribuição S.A., CNPJ/MF nº 08.336.783/0001-90; e EDP São Paulo Distribuidora de Energia S.A., CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-06

Decisão: (i) estabelecer as datas de atendimento e os números de entradas de linha conforme informados pelas Distribuidoras, referente aos acessos previstos nos novos setores e nas novas subestação de transmissão de energia elétrica de Rede Básica que comporão o Leilão de Transmissão nº 1/2024; (ii) estabelecer que as Concessionárias de Distribuição celebrarão os Contratos de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT, com as concessionárias de transmissão que se sagrarem vencedoras das respectivas concessões, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura dos contratos de concessão de transmissão de que trata o Edital do Leilão de Transmissão nº 1/2024, contemplando a data e o número de entradas de linhas informadas no anexo do Despacho; e, (iii) determinar às Distribuidoras que apresentem à ANEEL os CCTs celebrados nos termos e prazo de que trata o inciso (ii). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

DESPACHO Nº 4.438, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 1.003, de 2 de fevereiro de 2022 e o que consta no Processo nº 48500.000651/2009-31, decide: (i) renovar o credenciamento da empresa Kroll Brasil Ltda, CNPJ nº 09.628.460/0001-33, para a execução de avaliação dos ativos que compõem a base de remuneração das concessionárias de serviços de energia elétrica; e (ii) o presente credenciamento tem validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação deste despacho.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 4.439, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 1.003, de 2 de fevereiro de 2022 e o que consta no Processo nº 48500.004674/2014-82, decide: (i) renovar o credenciamento da empresa LMDM Consultoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 11.985.753/0001-10, para a execução de avaliação dos ativos que compõem a base de remuneração das concessionárias de serviços de energia elétrica; e (ii) o presente credenciamento tem validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação deste despacho.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 4.507, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003515/2020-17, decide liberar as unidades geradoras UG01 a UG16, de 3.125,00 kW cada, totalizando 50.000,00 kW de capacidade instalada, da UFV Belmonte 2-5, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PE.040739-9.01, localizada no município de São José do Belmonte no estado de Pernambuco, de titularidade da BELMONTE II PARQUE SOLAR S.A., para início da operação comercial a partir de 22 de novembro de 2023.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 4.443, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, inciso XXI, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 04 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009, de 22 de março de 2022, no Submódulo 11.1 do PRORET e o que consta no Processo nº 48500.006168/2009-61, decide homologar o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCESUP celebrado entre a Cooperativa de Eletrificação Lauro Müller - Coopermilla (suprida), CNPJ 75.568.154/0001-83, e a Celesc Distribuição S.A. - Celesc (supridora), CNPJ 08.336.783/0001-90, na modalidade de contratação com tarifa regulada do atual agente supridor, nos montantes definidos abaixo.

MÊS	MONTANTES DE ENERGIA CONTRATADOS (kWh)				
	2024	2025	2026	2027	2028
Janeiro	78.329	832.312	749.080	674.172	606.755
Fevereiro	73.276				
Março	78.329				
Abril	75.803				
Maio	78.329				
Junho	75.803				
Julho	78.329				
Agosto	78.329				
Setembro	75.803				
Outubro	78.329				
Novembro	75.803				
Dezembro	78.329				
TOTAL	924.791				

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

DESPACHO Nº 4.476, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA - SGM/ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso XXI, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 04 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.002, de 25 de janeiro de 2022, e nº 1.009 de 22 de março de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.002791/2012-40, decide homologar o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCESUP, celebrado entre a Empresa Força e Luz João Cesa - EFLJC (suprida), CNPJ 86.301.124/0001-22, e a Celesc Distribuidora S.A (supridora), CNPJ 08.336.783/0001-90, na modalidade de contratação com tarifa regulada do atual agente supridor, nos montantes definidos abaixo.

MÊS	MONTANTES DE ENERGIA CONTRATADOS (kWh)				
	2024	2025	2026	2027	2028
Janeiro	1.334.934	15.645.246	15.969.313	16.300.093	16.637.725
Fevereiro	1.275.395				
Março	1.514.565				
Abril	1.147.074				
Maio	1.194.440				
Junho	1.167.343				
Julho	1.200.613				
Agosto	1.209.322				

Setembro	1.170.507			
Outubro	1.314.644			
Novembro	1.350.128			
Dezembro	1.448.791			
TOTAL	15.327.756			

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 4.452, de 16 de novembro de 2023, publicado no DOU nº 219, de 20 de novembro de 2023, seção 1, página 82, onde se lê "NOS.", leia-se "ONS". A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 89/2023

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho publicado(256)

834.755/1995-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação na Nota nº 1162/2014/DJ/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo, e Declaro a Inocorrência da Decadência da TAH - Processo nº 932.500/2015

836.452/1993-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação no Despacho nº 2217/2014/JVV/PF-DNPM-DF/PGF/AGU e Nota nº 1081/2014/MCH/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo - Processo nº 932.588/2015

833.201/1993-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação na Nota nº 1060/2014/DJ/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo, e Declaro a Inocorrência da Decadência da TAH - Processo nº 932.489/2015

835.729/1993-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação na Nota nº 1170/2014/DJ/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo, e Declaro a Inocorrência da Decadência da TAH - Processo nº 932.418/2015

835.760/1994-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação na Nota nº 1327/2014/DJ/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo - Processo nº 932.439/2015

835.049/1993-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação na Nota nº 1248/2014/DJ/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo, e Declaro a Inocorrência da Decadência da TAH - Processo nº 932.448/2015

834.749/1995-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação na Nota nº 1131/2014/DJ/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo, e Declaro a Inocorrência da Decadência da TAH; e Conheço do recurso apresentado pela recorrente, referente ao auto de infração, e no mérito Nego Provimento. Processo nº 932.449/2015

835.604/1994-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação na Nota nº 1295/2014/DJ/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo - Processo nº 932.558/2015

835.377/1994-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação na Nota nº 1077/2014/MCH/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço o recurso interposto pela interessada por ser intempestivo - Processo nº 932.559/2015

836.380/1993-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação na Nota nº 1312/2014/DJ/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo- Processo nº 932.707/2015

831.292/1997-URSULA PAULA DEROMA-831.292/1997-URSULA PAULA DEROMA-Nos termos da manifestação na Nota nº 1086/2014/MCH/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, Não Conheço do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo - Processo nº 932.390/2015

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO

Relação nº 118/2023

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização

de Pesquisa para Licenciamento(186)

861.287/2022-JIREH MINERACAO E PESQUISA LTDA

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

960.239/1989-BRASIL MINERIOS S/A-OF. N°38993/2023/DIOUT-GO/ANM

Aprova laudo técnico e memorial(is) descritivo(s), para possibilitar acordo (amigável ou judicial) visando posterior substituição de servidão(2177) 808.923/1974-MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA-Minério de prata, minério de ouro e cobre- Portaria de Lavra nº 478 de 15/12/2016, publicada no DOU de 16/12/2016

860.063/2002-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-DOLOMITO- Portaria de Lavra nº 80 de 02/05/2008, publicada no DOU de 06/05/2008

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)

860.482/2017-PATRICIA LINHARES MENDES

860.660/2018-RONES RIBEIRO DA SILVA

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

860.553/2018-TIAGO MENDONCA SILVA-OF. N°36378/2023/DIOUT-GO/ANM

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

860.679/2014-MINERACAO RIO TIGRE LTDA-OF. N°38348/2023/DIOUT-

GO/ANM 861.039/2022-SHOPPING DAS AREIAS E SERVICOS EIRELI-OF. N°39272/2023/DIOUT-GO/ANM

860.817/2016-CENTRO MINERAÇÃO LTDA-OF. N°36364/2023/DIOUT-GO/ANM

860.706/2017-CALCARIO MARA ROSA LTDA-OF. N°36383/2023/DIOUT-GO/ANM

861.462/2010-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. N°36370/2023/DIOUT-GO/ANM

860.148/2012-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. N°36368/2023/DIOUT-GO/ANM

860.152/2009-MINERACAO BATALHA E PARTICIPACOES LTDA-OF. N°39752/2023/DIOUT-GO/ANM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

860.764/2015-PHANTHOM GREEN MINERADORA LTDA-ME-OF. N°40158/2023/DIOUT-GO/ANM-60 dias

Defere pedido de reconsideração(392)

860.109/2016-EUSTAQUIO DE DEUS FERREIRA

Despacho publicado(356)

860.469/2016-BELA VISTA MINERADORA LTDA ME-Comunicamos a V.S.ª da

obrigatoriedade de demonstrar à ANM, a cada seis meses, contados a partir da publicação deste ofício no DOU, e até que a licença ambiental seja apresentada à ANM, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas

